

Porto Alegre, RS 09 de agosto de 2018.

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO CIERGS - REINTEGRA

SUSPENSÃO MEDIDA LIMINAR

Prezados,

O **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CIERGS** ajuizou, em 22/06/2018, o Mandado de Segurança Coletivo nº 5036334-09.2018.4.04.7100 (13ª Vara Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre) buscando pela via judicial, a garantia dos incentivos fiscais do Reintegra aos seus associados e filiados, reduzidos pelo Decreto Nº 9.393, publicado em 30/05/2018 e já em vigor desde 1º/06/2018.

Em 30/07/2018 o Juiz Federal Substituto da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre, Dr. EVANDRO UBIRATAN PAIVA DA SILVEIRA, deferiu a liminar requerida para o CIERGS.

Contudo, a União ingressou com pedido de **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5029554-13.2018.4.04.0000/RS** perante o TRF 4ª Região, tendo do Presidente deste órgão, o Desembargador Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, **acolhido o pedido da União e conseqüentemente determinado a suspensão dos efeitos da decisão que deferiu o pedido liminar.**

Assim, diante da suspensão dos efeitos da medida liminar, as indústrias associadas ao CIERGS devem observar os percentuais fixados no Decreto 9.393/2018 desde a edição do mesmo, ou seja, 30/05/2018.

Mantemos o monitoramento permanente do processo ajuizado encaminhando novas comunicações conforme desdobramentos processuais.

Maiores informações igualmente poderão ser obtidas através do email loiva.duarte@fiergs.org.br.

Atenciosamente,

Patrícia Cardoso Rosa
Unidade Jurídico-Sindical do Sistema Fiergs/Ciergs